Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
EM 06 / 07 / 2015
Presidente

APROVADO
EM: 09 / 07 / 2015
Votação X O
Presidente

Prefeitura de Agrestina Novas Tempos

MUNICÍPIO APROVADO unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI Nº. 018/2015.

2ª Discussão
APROVADO
EM: 13 / 07 / 2015
Votação 10 X 0
Presidente

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação, imóvel municipal que especifica para instalação de fábrica e dá ouras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidos nos arts. 53, III e 93, I, "d", da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação em favor da Empresa **CAPLAL - Indústria e Comércio de Plásticos LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.193.125/001-00, uma área correspondente a 3.330,05 M², a ser desmembrada do imóvel urbano pertencente ao Município de Agrestina, matriculado no Cartório do 1º Ofício de Agrestina, sob o nº 9311/9312, livro nº2-AAM, fls.127/127v/128/128v, com as seguintes características: Um terreno constituído de dois terrenos anexos medindo 4.910,98 m² (quatro mil, novecentos e dez metros e noventa e oito centímetros quadrados) com os seguintes limites: limitando-se ao Norte, com o leito da Rua Reginaldo Alves Quinzinho, limitando-se ao Sul, com o leito da Rua Severino José Torres , limitando-se ao Leste, com o leito com o leito da Avenida João Francisco Leite, limitando-se ao Oeste, com o leito da Avenida Idalino Henrique Ribeiro.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º deverá ser destinada exclusivamente para construção de uma fábrica de plásticos.

Art. 3° - Da escritura de alienação por doação, com encargos, constará cláusula com a transcrição da proposta apresentada pelo donatário, que corresponderá aos encargos por ele assumidos, bem como cláusula de retrocessão ao município.

CÂMARA DE VEREADORES Recebido Em 06/07/2015

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

MUNICÍPIO APROVADO unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

Parágrafo único Implica na retrocessão do imóvel ao patrimônio do município com as eventuais benfeitorias nele edificadas, independente de qualquer indenização ou providências judicial ou extrajudicial:

I – o não cumprimento das obrigações acordadas;

II – a não edificação da área para o fim proposto no prazo de 03 (três anos);

III – o encerramento das atividades previstas para o local antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos;

IV – a paralisação das atividades por período superior a 6 (seis) meses sem causa justificada;

V – a transferência do imóvel a terceiros, sem anuência prévia do poder público municipal ou dar a ele destinação que não atenda as finalidades desta Lei;

VI – a prática de sonegação fiscal ou não recolhimento dos encargos tributários decorrentes das atividades da empresa.

Art. 4° A Prefeitura Municipal de Agrestina, na qualidade de doadora, celebrará com o donatário um Protocolo de Intenções e Compromisso, conforme Anexo I desta Lei, no qual constará os objetivos da doação.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° – Revogam-se as disposições em contrário.

Agrestina, 06 de Julho de 2015.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
06/07/2015

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

MUNICÍPIO APROVADO unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

Agrestina (PE), 06 de julho de 2015.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 018/2015

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para o criterioso exame desse Augusto Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 018/2015, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação, imóvel municipal que especifica para instalação de fábrica e dá outras providências

Nobres Parlamentares, a idéia do presente Projeto de Lei é de fomentar através de incentivos à implantação, em seu respectivo território, de empresas de médios e grandes portes.

Nesse contexto, considerando, que a empresa a CAPLAL – Industria e Comércio de Plásticos de LTDA, manifestou interesse em implantar uma fábrica de plásticos, nesta cidade, que irá gerar diretamente 50 empregos, o quem sem dúvidas será de grande importância para o desenvolvimento de nossa cidade.

No entanto, como se depura da carta de intenções a empresa solicitou a título de incentivo a doação de um terreno de 3.330,05m², pelo município destinado a implantação da sede da empresa.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 06/07/15
AGRESTINA - PE

Sendo assim, a aprovação do mesmo é de extrema relevância para o desenvolvimento das ações de governo, pois, com a instalação da empresa haverá um incremento de receita além de criar inicialmente 50 empregos diretos.

É de se registrar que o referido projeto vai devidamente instruído com cópia da carta de intenções, planta do terreno a ser doado e cópia da certidão narrativo do imóvel expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Agrestina/PE.

Ante a realidade legislativa que segue em anexo para apreciação deste parlamento e os esclarecimentos ofertados nesta, postulamos o empenho de Vossas Excelências no sentido de apreciar e aprovar a proposta legislativa que ora submetemos.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de consideração e estima.

Cordialmente;

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 06/01/2021
AGRESTINA - PE

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

MUNICÍPIO APROVADO unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

Agrestina, 06 de Julho de 2015.

PREFEITURA DE AGRESTINA
PROCESSO: 2015/7 / 968
DATA: 06/07/2015HORA:13:03:04
ASSUNTO: Oficio
SUB: Recebido
REQ:GABINETE DO PREFEITO

Ofício GP n° 298/2015

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
06/07/2015 n° 232

Ao

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE AGRESTINA

CASA LEGISLATIVA AGRÍCIO BRASIL

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, remeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei n° 018/2015, de 06 de Julho de 2015, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação, imóvel municipal que especifica para instalação de fábrica. e dá outras providências.

Referido Projeto tem por escopo melhorar a arrecadação municipal como também ofertar oportunidade de emprego aos cidadãos agrestinenses.

Ciente do senso de responsabilidade dos que compõem essa Casa Legislativa e ante a importância procedimental do presente pleito, bem como sua correição e respeito à Legislação Federal, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
PREFEITO

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 06/07/15

CAPLAL

CARTA DE INTENÇÃO

INSTALAÇÃO DE NOVA EMPRESA NO MUNICÍPIO DE AGRESTTINA/PE

Agrestina, 13 de Abril de 2015

À Prefeitura Municipal de Agrestina/PE

Exmo. Sr. Prefeito:

CAPLAL, Caruaru Plásticos LTDA, com sede na V. José Pinheiro dos Santos, 415, Bairro Pinheirópolis, Caruaru, Pernambuco, inscrita no CNPJ Nº 11.193.125/0001-00, formaliza pela resente, a intenção e o compromisso de promover a ampliação da sua estrutura, instalando uma nova empresa/fábrica no município de Agrestina/PE, com a finalidade de aumentar sua produção e com isso o número de colaboradores.

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA:

Presente no mercado desde 1977, a CAPLAL oferece aos clientes sacos plásticos, películas plásticas e canudos, com a mais alta qualidade e confiabilidade que conquistados ao longo destes 38 anos de atuação no mercado.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

A instalação da fábrica CAPLAL no município de Agrestina/PE ocasionará, seguramente, considerável impacto para o desenvolvimento econômico da cidade, uma vez que proporcionará a criação de 50 empregos diretos e

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 06/04/2015

indiretos, de modo a promover uma notável melhoria na qualidade de vida da população, que será amplamente beneficiada com uma nova fonte de renda, tanto diretamente da empresa como com a venda de aparas de plásticos para a empresa.

Com efeito, fomenta-se-à, através de tais medidas, a geração de emprego, trabalho e renda no município de Agrestina/PE, visando atender a demanda do município por oportunidades de emprego, capacitando e formando mão de obra para atender o mercado de trabalho.

REQUERIMENTOS FINAIS:

Ante o exposto, ciente de que a meta desta Prefeitura Municipal é fomentar um ambiente empreendedor e investidor no município, incentivando o desenvolvimento local, vem, por meio desta, requerer a concessão de incentivos fiscais e econômicos; bem como também disponibilização de áreas no distrito industrial do município, para ampliação da mesma; de modo a estabelecer uma sadia relação publica-privada.

Agrestina, 13 de Abril de 2015.

Ronaldo Batista Dos Santos Filho

Av. Jose Pinheiro dos Santos, 415 Pinheiropolis Caruaru PE 55034180

81-37215433 81-88024694 caplal@ibest.com.br

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
AGRESTINA - PE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

ART Obra ou Serviço

139880052015

1. Responsável Técnico

Nome : LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SANTOS
Título : ENGENHEIRO CIVIL
Empresa : PONTES & MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Nº Registro : PE022104
RNP : 1806500272
Registro : PE015751

2. Dados do Contrato

Contratante : Prefeitura Municipal de Agrestina
Logradouro : Rua Capitão Manoel Matulino
Compl. : Não Indicado
Cidade : Agrestina
N.º Contrato : 054/2013
Valor (R$) : 8.400,00
Celebrado em : 18/11/2013
Tipo Contratante : Pessoa Jurídica

Cpf ou Cnpj : 10.091.494/0001-10
N.º : 21
Bairro : Centro
Uf : PE
CEP : 55.495-000
ART inicial : Não Indicado
Ação institucional : Não indicado

3. Dados da Obra ou Serviço

Logradouro : Avenida José Monteiro
Compl. : Não Indicado
Cidade : Agrestina
Data Início : 15/05/2015
Previsão de término : 15/06/2015
Finalidade : Não Indicado
Nome : Prefeitura Municipal de Agrestina

N.º : s/n
Bairro : Loteamento Maria Ribeiro
Uf : PE
CEP : 55.495-000
C. Geográfica : Não Indicado
Código : Não Indicado
Cpf ou Cnpj : 10.091.494/0001-10

4. Atividade Técnica

Descrição:	Quantidade	Unidade :
ELABORAÇÃO / PROJETO / DESMEMBRAMENTO /	1.536,50	Metro(s) Quadrado(s)

Elaboração de projeto de desmembramento de imóvel municipal para instalação de fabrica no Município de Agrestina/PE.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta AR

5. Observação

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004

Profissional

Contratante

7. Entidade de Classe :

AESPE

8 . Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Recife, 09 de junho de 2015

Profissional: LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SANTOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Agrestina

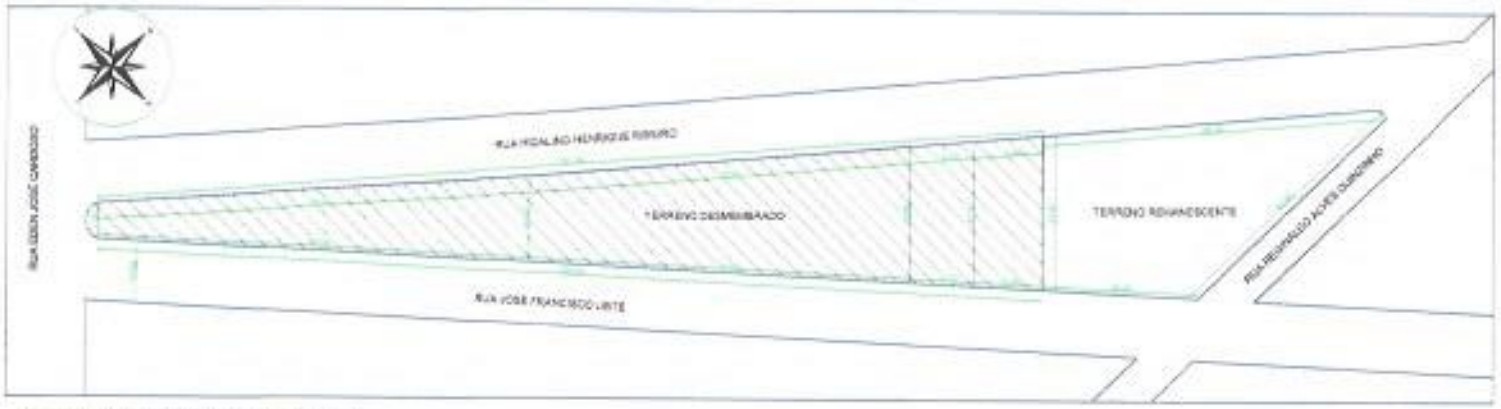
9. Informações

* A ART é válida somente quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com objetivo de documentar vínculo contratual.

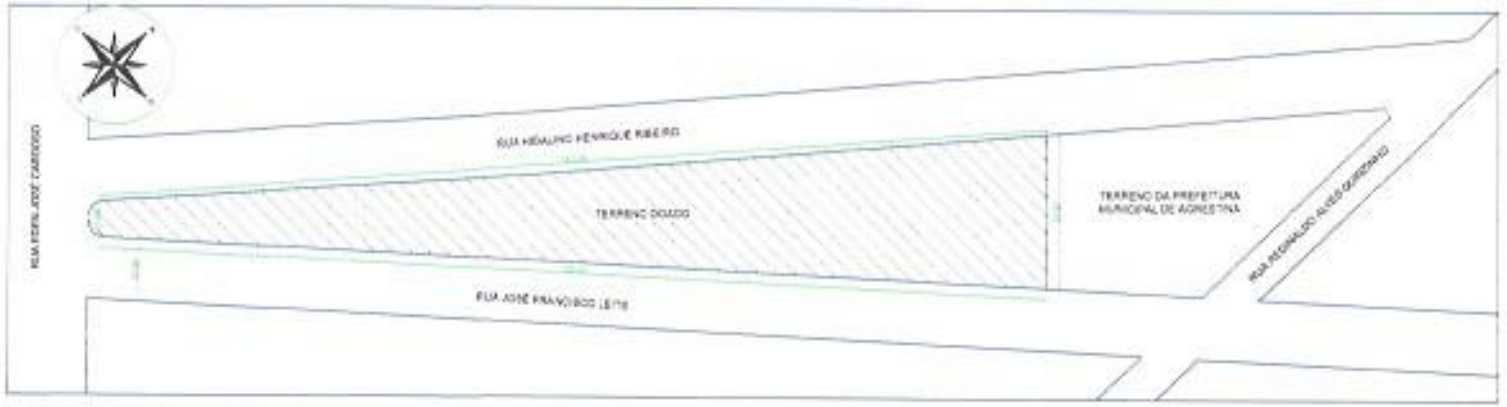
www.creape.org.br
creape@creape.com.br

Valor ART(R$) : 116,45 Registrada em : 03/06/2015 Valor pago(R$) : 116,45 Nosso Número : 1851213988052015 V. Sistema : 2.0 On Line

Reconhecido



PLANTA DE DESMEMBRAMENTO
ESCALA 1:500



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:500

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

DENOMINAÇÃO: DESMEMBRAMENTO E DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA

ESCALA: 1:500	PRANCHA
	01/01

PROPRIETÁRIO ATUAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
CNPJ - 12.091.494/0001-13

NOVO PROPRIETÁRIO DO TERRENO DESMEMBRADO:
CARUARU PLÁSTICOS LTDA. (CAPLAL)
CNPJ - 11.193.126.301-00

DADOS DO TERRENO DOADO:
ÁREA 3.300,00 M²
AVENIDA: DIALINO HENRIQUE RIBEIRO
Nº DE INSCRIÇÃO DOS LOTES QUE FAZEM PARTE DO TERRENO:
01.03.086.3078.001
01.03.087.3147.001
LOTEAMENTO: IPIRANGA
AGRESTINA/PE

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. CIVIL LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS
SANTOS
AV. BOA VISTA, 5212
RECIFE/PE

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPRIETÁRIO

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 06/04/16
Mat.
Doc.
Mod. 002
PE

República Federativa do Brasil

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO AGRESTINA - PE
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mateus de Castro Lino, 43 - Centro - Agrestina - PE. - CEP 55495 000
Tel: (81) 3744 1279/9665 6831
E-mail: cartoriodoficinagrestina@hotmail.com

Bela. Fabiana Maria Gusmão Danda Lima
OFICIALA DE REGISTRO TITULAR

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, sito nesta cidade na Rua Mateus de Castro Lino, n.43, centro, encontrei registro no livro nº **2 "AAM"**, fls. **128/128v**, sob o número de matrícula **9312**, com o seguinte conteúdo: "**UM TERRENO** medindo 2.494,51m², localizado no Loteamento IPIRANGA, limitando-se: Norte com o leito da Rua Reginaldo Alves Quinzinho, Sul com o leito da Rua Severino José Torres, Leste com o leito da Avenida João Francisco Leite e Oeste com o leite da Avenida Idalino Henrique Ribeiro. **PROPRIETÁRIO:** Imobiliária Novo Agreste LTDA – INAL, CNPJ nº 11.608.726/0001-28, representada pelo Diretor Sr. Raimundo José de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 001.843.494-00, residente na cidade de Caruaru-PE. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2 "Q", fls. 13, sob nº 1-1864. Subscrevo, assino e dou fé. A Oficiala Titular. (assinatura da Bela. Fabiana Gusmão)". Segue o **R-1-9312**, com o seguinte conteúdo: "Faço, "de ofício", em 29 de abril de 2014, registro declaratório de Área Verde integrante do Loteamento Ipiranga, mediante Requerimento da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Agrestina-PE na data de 22 de abril de 2014. TRANSMITENTE Imobiliária Novo Agreste LTDA – INAL, já qualificada acima, e **ADQUIRENTE O Município de Agrestina**, com Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob nº 10.091.494/0001-10, com endereço na rua Capitão Manoel Matulino nº 21, centro, neste município de Agrestina-PE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Thiago Lucena Nunes. Subscrevo, assino e dou fé. A Oficiala Titular. (assinatura da Bela. Fabiana Gusmão)". **Certifico, por fim, que não consta sob o referido imóvel, da data de 29 de abril de 2014 à data desta Certidão, que tenham o proprietário, por qualquer título, alienado, onerado ou gravado o supra descrito e caracterizado imóvel, bem como não constar registro de hipoteca, penhora, aresto ou sequestro e nem mesmo citação em ação real, ou pessoal reipersecutória, tendo por objeto aludido imóvel, sendo o registro acima o último realizado na matrícula. NADA MAIS.** Todo o referido é verdade e dou fé. ////

Cartório do 1º Ofício
RI, TD e PJ
Agrestina - PE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

Agrestina, 05 de maio de 2014.

Cintia Maria da Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIDÃO
AD A040561

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 05/05/2014
Às 10:01 hs

SEM VALOR COMERCIAL

Estado de Pernambuco

República Federativa do Brasil

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO AGRESTINA - PE

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mateus de Castro Lino, 43 - Centro - Agrestina - PE - CEP 55495 000
Tel: (81) 3744 1279/9665 6831
E-mail: cartorio1oficioagrestina@hotmail.com

Bela. Fabiana Maria Gusmão Danda Lima
OFICIALA DE REGISTRO TITULAR

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, sito nesta cidade na Rua Mateus de Castro Lino, n.43, centro, encontrei registro no livro nº **2 "AAM"**, fls. **127/127v**, sob o número de matrícula **9311**, com o seguinte conteúdo: "**UM TERRENO** medindo 2.416,47m², localizado no Loteamento IPIRANGA, limitando-se: Norte com o leito da Rua Severino José Torres, Sul com o leito da Rua Eden José Cardoso, Leste com o leito da Avenida João Francisco Leite e Oeste com o leite da Avenida Idalino Henrique Ribeiro. **PROPRIETÁRIO:** Imobiliária Novo Agreste LTDA – INAL, CNPJ nº 11.608.726/0001-28, representada pelo Diretor Sr. Raimundo José de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 001.843.494-00, residente na cidade de Caruaru-PE. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2 "Q", fls. 13, sob nº 1-1864. Assino e dou fé. A Oficiala Titular. (assinatura da Bela. Fabiana Gusmão)." Segue o **R-1-9311,** com o seguinte conteúdo: "Faço, "de ofício", em 29 de abril de 2014, registro declaratório de Área Verde integrante do Loteamento Ipiranga, mediante Requerimento da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Agrestina-PE na data de 22 de abril de 2014. TRANSMITENTE: Imobiliária Novo Agreste LTDA – INAL, já qualificada acima, e **ADQUIRENTE O Município de Agrestina**, com Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob nº 10.091.494/0001-10, com endereço na rua Capitão Manoel Matulino nº 21, centro, neste município de Agrestina-PE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Thiago Lucena Nunes. Subscrevo, assino e dou fé. A Oficiala Titular. (assinatura da Bela. Fabiana Gusmão)". **Certifico, por fim, que não consta sob o referido imóvel, da data de 29 de abril de 2014 à data desta Certidão, que tenham o proprietário, por qualquer título, alienado, onerado ou gravado o supra descrito e caracterizado imóvel, bem como não constar registro de hipoteca, penhora, aresto ou sequestro e nem mesmo citação em ação real, ou pessoal reipersecutória, tendo por objeto aludido imóvel, sendo o registro acima o último realizado na matrícula. NADA MAIS.** Todo o referido é verdade e dou fé. ////

Cartório do 1º Ofício
RI, TD e PJ
Agrestina - PE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E CHANCELA

Agrestina, 05 de maio de 2014.

Cintia Maria da Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIDÃO
ADA040562

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 06/05/2014

É CRIME FALSIFICAR SELO DE AUTENTICIDADE (ART. 296 DO CÓDIGO PENAL). SELO DE AUTENTICIDADE VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Estado de Pernambuco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 018/2015, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer ao **PROJETO DE LEI Nº 018/2015**, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar por doação em favor da Empresa **CAPLAL – Indústria e Comércio de Plásticos LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.193.125/0001-00, uma área correspondente a 3.330,05 M², a ser desmembrada do imóvel urbano pertecente ao Município de Agrestina, matriculado no Cartório do 1º Ofício de Agrestina, sob o nº 9311/9312, livro nº 2-AAM, fls. 127/127v/128/128v, com as seguintes características: Um terreno constituído de dois terrenos anexos medindo 4.910,98 m² (quatro mil, novecentos e dez metros e noventa e oito centímetros quadrados) com os seguintes limites: limitando-se ao Norte, com o leito da Rua Reginaldo Alves Quinzinho, limitando-se ao Sul, com o leito da Rua Severino José Torres, limitando-se ao Leste, com o leito da Avenida João Francisco Leite, limitando-se ao Oeste, com o leito da Avenida Idalino Henrique Ribeiro.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando portanto em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso PARECER.

Sala das Comissões, em 08 de Julho de 2015.

Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão

José Pedro da Silva
Relator

Sheila Maria Dionizio Marinho
Membro